



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

RESOLUÇÃO Nº 452 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Autor: Mesa Diretora

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DOS FATOS ALUDIDOS NO PEDIDO DE CÓPIA DO PROCESSO Nº 004/2014, APRESENTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou, ficando promulgada a seguinte Resolução:

A Mesa Diretora, por meio desta Resolução Administrativa, com fulcro no artigo 58, § 1º, e 3º da CF/88; artigo 58, § 1º; artigo 19, inciso III, letra “f” e artigo 6º inciso III, letra “d”, todos da Resolução nº 172 e, artigo 38, inciso IX, §§ 1º e 3º da LOM; e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e

CONSIDERANDO Processo Administrativo, em que requereram a criação e instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar e proceder as demais medidas legais quanto ao desaparecimento do Processo Licitatório nº 004/2014 do Arquivo da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o Relatório nº 001/2021 e considerados satisfeitos os requisitos para sua admissibilidade;

CONSIDERANDO que todas as lideranças, tempestivamente, puderam indicar membros para a composição da referida CPI;

CONSIDERANDO que o número de membros indicados foi coincidente com o número de vagas exigido para sua composição, que é de três membros, dispensando a indicação do Presidente da Câmara, vem como sorteio;

CONSIDERANDO que os líderes dos partidos e dos blocos parlamentares constituídos na Câmara, indicaram para compor a CPI, os seguintes vereadores **IGO FABIANO GONÇALVES DOS SANTOS, EDMILSON DA SILVA DE OLIVEIRA e FERNANDO ANTONIO DE SOUZA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a CPI, Comissão Temporária, com finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa.

Art. 2º - A presente CPI será formada por 03 (três) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificado, poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Regimento Interno e da Lei 13367 de 5 de dezembro de 2016.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Art. 3º - Nomear nos termos do § 2º do artigo 59 do Regimento Interno desta Casa, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, os seguintes Vereadores indicados: **IGO FABIANO GONÇALVES DOS SANTOS, EDMILSON DA SILVA DE OLIVEIRA e FERNANDO ANTONIO DE SOUZA**, conforme ata de reunião para indicação de membros à Comissão Parlamentar de inquérito, realizada no dia 03/08/2021.

Art. 4º - Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída elegerão, na primeira reunião a ser realizada e dentre os vereadores nomeados, o Presidente e o Relator.

Art. 5º - Se a Comissão Parlamentar de Inquérito deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado a prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de Projeto de resolução de iniciativa de membro da Comissão, cuja tramitação obedecerá ao estabelecido no artigo 57, § 7º do Regimento Interno.

Artigo 6º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 05 de agosto de 2021.

José Phillipe da Silva

Presidente

Rafael Teodoro Machado

Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira

1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos

2º Secretário